



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Órgão Técnico: Secretaria do Desenvolvimento Social/Departamento de Assessoria

Entidade: Instituto Fabinho do Abrigo - IFA

CNPJ: 15.120.504.0001-12

Instrumento: Termo de Colaboração

Exercício: 2025/2026

Trata-se de análise técnica acerca de formalização de parceria nos termos da determinação do artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019 de 2014.

Verifica-se adequada dotação orçamentária para execução da parceria para 2025 a 2026. A proposta apresentada pela OSC encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria adotada, tratando-se de um Termo de Colaboração estabelecido através de dispensa de processo de Chamamento Público, visando o Serviço da Proteção Social Especial Tipificado como Serviço de Alta Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. Os objetivos e finalidades institucionais da OSC demonstram a compatibilidade com o objeto da parceria em relação aos serviços prestados pela OSC verificados através do seu Estatuto Social e Atestados de Funcionamento CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho apresentado. Através da análise técnica da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto 422/2025 de 04 de novembro de 2025, o Plano de Trabalho encontra-se aprovado em conformidade com Lei 13.019/2014, conforme Ata da comissão.

Sendo assim, o Plano de Trabalho encontra-se aprovado por este departamento, após análise e parecer do assistente social. Consta ciência do instrumento que a OSC e a Administração Pública reconhecem interesse em realizar o objeto em regime de mútua colaboração, com visibilidade na execução da parceria em relação à capacidade técnica e valores estimados. Os valores definidos conforme cronograma de desembolso estão em conformidade com as metas e as





etapas das atividades e ações estabelecidas no Plano de Trabalho para fins de adequada fiscalização da parceria. O monitoramento e avaliação da parceria serão realizados através do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo gestor da parceria junto ao fiscal técnico indicado pela secretária do referido departamento e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalizar a execução da parceria são: visitas à OSC realizadas pelo fiscal técnico e pelo gestor da parceria, análise dos relatórios da execução do objeto elaborado pela OSC, com relação dos atendidos e composto de relatórios das ações realizadas, pesquisa de satisfação e qualidade que serão realizadas com os atendidos e funcionários, reuniões técnicas de estudo de casos entre OSC, IFA e os CRAS's e CREAS. Os procedimentos adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: monitoramento e fiscalização bimestral das prestações de contas do recurso financeiro com análise das documentações comprobatórias, tais como, documentações contábeis, extratos das contas específicas e comprovantes de despesas, ainda, relatórios técnicos das atividades em conformidade com a execução financeira, certidões negativas de débitos, fiscalização com visitas técnicas em loco, e o que mais se julgar necessário durante a parceria. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento da parceria: Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade, Ana Cláudia de Oliveira Peixoto e Patrícia Andrade Rezende, conforme Decreto de nomeação 422/2025.

Importante ressaltar que a Política de Assistência Social é realizada por meio de articulações de iniciativas públicas e da sociedade para a execução das ações.

A União, com a descentralização político-administrativa e de execução das ações para os estados e os municípios, não repassa recursos diretamente para execução de serviços ou programas de entidades de assistência social. Entretanto, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser objeto de parcerias entre estados, municípios e o Distrito Federal, desde que observados os regulamentos.

Diante da Portaria 580 de 31 de dezembro de 2020 onde estabelece que os recursos oriundos de emendas parlamentares, com exceção dos destinados a





outras/construção, devem ser operacionalizados via Sistema próprio, na modalidade fundo a fundo. Assim a ferramenta utilizada para o processamento de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social é o ESTRUCTURA SUAS.

Assim diante de todas instruções normativas, orientações técnicas, portarias ministeriais e legislações vigentes, como favoráveis pela celebração do Termo de Colaboração entre o IFA e o FMAS; tendo em vista a indicação do Parlamentar, e ainda aprovação técnica dos técnicos do FNAS em considerar a entidade encontrarse apta para a execução do recurso.

Itabaiana/SE, 15 de dezembro de 2025


Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade
Assistente Social
Departamento de Assessoria


JOSEFA LUCINEIDE MACIEL DA SILVEIRA ANDRADE
Assistente Social
CRESS-310

SEJA BEM VINDO

Ofício nº 548/2025 – SEDES

Itabaiana/SE, 15 de dezembro de 2025

Ac. Setor de Licitações
Secretaria de Desenvolvimento Social
Itabaiana-SE

Assunto: Preferência pelo Parecer Técnico em Detrimento do Parecer Jurídico

Ilustríssima Senhora,

Venho, por meio deste ofício, comunicar a decisão da Secretaria de Assistência Social de optar pelo parecer técnico emitido por nossa equipe especializada, em detrimento do parecer jurídico apresentado.

A decisão se baseia nos seguintes pontos:

1. Adequação Técnica: O parecer técnico oferecido pela equipe de assistência social demonstrou uma compreensão mais abrangente e específica das necessidades e particularidades do projeto em questão, considerando fatores sociais, econômicos e contextuais que impactam diretamente na execução das ações propostas.
2. Viabilidade Operacional: A análise técnica apresentou soluções práticas e viáveis para a implementação das ações, garantindo que as diretrizes e metodologias sejam aplicáveis no contexto operacional da Secretaria, promovendo maior eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas.
3. Conformidade com as Diretrizes: Embora o parecer jurídico seja fundamental para assegurar a legalidade e a conformidade normativa das ações, as recomendações técnicas também foram avaliadas quanto à sua aderência às normas e legislações vigentes, não havendo conflito significativo que inviabilize a sua adoção.

Ressaltamos que a decisão de priorizar o parecer técnico não desconsidera a importância e a validade do parecer jurídico, que continua a ser uma referência essencial para assegurar a legalidade das ações da Secretaria. Contudo, a especificidade e a pertinência das recomendações técnicas foram determinantes para esta escolha.

Solicitamos que todas as áreas envolvidas tomem as devidas providências para implementar as recomendações do parecer técnico, garantindo a coerência e a qualidade



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

000097



das ações da Secretaria de Assistência Social, dando-se prosseguimento ao processo e finalizando em um TERMO DE COOPERAÇÃO.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Osanir dos Santos Costa

Osanir dos Santos Costa
Secretária do Desenvolvimento Social



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Cecília Vieira Santos, 784, Serrano, Itabaiana - SE, CEP: 49503-102



itabaianasocial@hotmail.com